



JUSTIFICATIVA

No dia 14 de maio de 2019 foi inserido nos autos do Pregão Presencial 010/2019 o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município de Taguatinga – TO, DR. Murilo Queiroz Brito, onde o mesmo recomenda a participação de empresas de maior porte, também se manifestou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr.ª Sirlene Pereira dos Santos Farias, através do memorando interno 03/2019 expedido no dia 30 de setembro de 2019 onde a mesma comunga com o entendimento procurador, alegando a falta de empresas de pequeno porte local ou regionalmente instaladas.

No entanto, por equívoco desta comissão de licitação, o termo de referência publicado refere-se a primeira publicação do edital, onde ainda consta os itens para participação exclusiva para ME/EPP, que está em franco desacordo da determinação do ordenador da despesa.

Dado o ocorrido, é uma vez que a administração pode rever seus próprios atos, resolve, esta CPL juntar aos autos do pregão 010/2019 o termo de referência correto, a partir de agora denominado de termo de referência retificado.

Cumprir informar que o termo de referência retificado não trás nenhuma mudança no quantitativo de itens, nem tão pouco na ordem e valores estimados dos mesmos, ou seja, não ensejara em nenhuma hipótese em alteração das propostas dos vitoriosos proponentes, Vez que as referidas alterações apenas amplia a competitividade do certame.

Taguatinga – TO 21 de outubro de 2019

Atenciosamente,


Michelanio Máximo Lira de Melo

Presidente da Comissão